



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.953, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para aquisição de serviços de tecnologia da informação contendo equipamentos, sistemas e insumos necessários para a prestação de serviços e manutenção de sistema *softwares* para apoio e fortalecimento de ações da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (SAMU 192 Municipal).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.082, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (SAMU 192 Municipal), nos termos que menciona.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional para aquisição de serviços de tecnologia da informação contendo equipamentos, sistemas e insumos necessários para a prestação de serviços e manutenção de sistema *softwares* para apoio e fortalecimento de ações da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (SAMU 192 Municipal).

Art. 2º - O valor total do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será oriundo da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4491.0001 - 334141 - 10.1 a partir da Unidade de Programação de Gasto (UPG) nº 578; e serão repassados aos municípios que possuem habilitação de SAMU Municipal.

Art. 3º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será alocado da seguinte forma:

I - R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinado à aquisição de prestação de serviços de tecnologia da informação contendo equipamentos, sistemas e insumos necessários para a prestação de serviços, sendo eles, sistema *softwares* e equipamentos necessários para informatização das centrais de regulação de urgência e emergência, rastreamento e comunicação de dados via satélite para os veículos de atendimento dos SAMU 192 Municipais, abrangendo a aquisição de servidores físicos para hospedagem de aplicações, *storage* para armazenamento de dados e *backup*, central de telefonia IP com suporte à gravação de voz, Telefones *IP/headset* para os usuários da central de regulação, computadores para os usuários da central de regulação, nobreak para a central de regulação, licença de uso de software para regulação médica, licença de uso de *software* para gestão operacional do SAMU, licença de uso *software* para registro de cena e comunicação para as equipes de atendimento,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

equipamentos de rastreamento e comunicação de dados via satélite para os veículos de atendimento, *smartphones* e acessórios para as equipes de atendimento, *video wall* com monitores para a central de regulação e serviços de implantação e treinamento; e

II - R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) destinado ao custeio por 36 (trinta e seis) meses dos serviços referentes a informatização da central de regulação e rastreamento via satélite.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *inciso I* serão transferidos, em parcela única conforme valores estabelecidos no Anexo II dessa resolução, para os beneficiários do Programa SAMU 192 Municipal, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º - O recurso a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será repassado impreterivelmente pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme valores estabelecidos no Anexo II dessa resolução, ficando a cargo do município as despesas posteriores a este período.

§ 3º - A comprovação do cumprimento dos objetos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo para a contratação de software para regulação e monitoramento dos SAMU 192 Municipais deverá ser apresentada prestação de contas parcial e/ou final conforme diretrizes estabelecidas em Termo de Compromisso.

§ 4º - Para o recurso referente à manutenção por 36 meses dos serviços referentes à informatização da central de regulação e rastreamento via satélite, a comprovação se dará com a apresentação mensal dos dados de monitoramento assistencial por meio de relatório definido pela SES/MG em Termo de Compromisso.

Art. 4º - O repasse dos valores de que trata esta Resolução deverá ser precedido da assinatura de Termo de Compromisso no Sistema Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES) ou em outro Sistema definido pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - A execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro deverá obedecer às disposições do Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§ 2º - O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos beneficiários é calculado a partir do cumprimento do indicador definido no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - Para acesso ao sistema SIGRES o beneficiário deverá possuir assinatura digital.

§ 4º - Excepcionalmente, o processo de acompanhamento, controle e avaliação poderá ser realizado por meio físico.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º – Anualmente, os beneficiários do recurso previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 6º – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme previsto no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º - Nos processos de execução, acompanhamento, controle e avaliação da utilização dos recursos repassados pelo FES, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDURADO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.953, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.



O monitoramento de indicadores é inerente ao processo de trabalho na saúde, pois consiste em uma análise de informações que acompanham o desempenho dos programas e dos serviços de saúde, permitindo medir se os objetivos e metas estão sendo alcançados, e são acompanhados conforme descrito abaixo:

INDICADORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

(SAMU 192) MUNICIPAL

Em relação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Municipal, que contempla 12 municípios, a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, e suas alterações, determina como indicadores para o processo de acompanhamento/monitoramento do referido Programa as “Unidades de Suporte Básico em funcionamento”, “Unidades de Suporte Avançado em funcionamento” e “Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU 192”. O monitoramento se dará com a apresentação mensal dos dados assistencial por meio de relatório definido pela SES/MG em Termo de Compromisso que comprove a informatização da central de regulação e rastreamento via satélite.

INDICADOR: Unidades de Suporte Básico em funcionamento

DESCRIÇÃO: O indicador assegura que todas as Unidades de Suporte Básico habilitadas estarão disponíveis para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº2.048, de 2002.

MÉTODO DE CÁLCULO: $(N^{\circ} \text{ de unidades habilitadas} * N^{\circ} \text{ de dias em funcionamento no mês} / \text{Número de Unidades habilitadas} * N^{\circ} \text{ de dias do mês}) * 100$.

Para o cálculo do valor a ser repassado referente a este indicador será feito o somatório do percentual cumprido nos 12 meses do ano de 2017, dividido por 12.

PERIODICIDADE: Anual

FONTE: Relatório de Acompanhamento

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (%)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

POLARIDADE: Maior melhor

META: 100%

PESO: 35%

INDICADOR: Unidades de Suporte Avançado em funcionamento.

DESCRIÇÃO: O indicador assegura que as Unidades de Suporte Avançado habilitadas estarão disponíveis para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 2002.

MÉTODO DE CÁLCULO: $(N^{\circ} \text{ de unidades habilitadas} * N^{\circ} \text{ de dias em funcionamento no mês} / \text{Número de Unidades habilitadas} * N^{\circ} \text{ de dias do mês}) * 100$

Para o cálculo do valor a ser repassado referente a este indicador será feito o somatório do percentual cumprido nos 12 meses do ano de 2017, dividido por 12.

PERIODICIDADE: Anual

FONTE: Relatório de Acompanhamento

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (%)

POLARIDADE: Maior melhor

META: 100%

PESO: 35%

INDICADOR: Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU.

DESCRIÇÃO: O indicador assegura que haverá atendimento efetivo durante 24h por dia durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

MÉTODO DE CÁLCULO: $(\text{Número de dias cobertos com, pelo menos, equipe mínima de profissionais} / \text{Número de dias do mês}) * 100$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Para o cálculo do valor a ser repassado referente a este indicador será feito o somatório do percentual cumprido nos 12 meses do ano de 2017, dividido por 12.

PERIODICIDADE: Mensal

FONTE: Relatório de Acompanhamento

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (%)

POLARIDADE: Maior melhor

META: 100%

PESO: 30%



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.953, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Recurso Financeiro para aquisição de serviços de tecnologia da informação

SAMU Municipal	Ambulâncias			Estimativa de Usuários na Central	Municípios	População Estimada (IBGE/TCU 2017)	ESTIMATIVA AQUISIÇÃO
	Total	Unidade de Suporte Avançado (USA)	Unidade de Suporte Básico (USB)				
SAMU Uberaba	4	1	3	6	1	328272	R\$730.500,00
SAMU Sete Lagoas	3	1	2	6	1	236228	R\$709.000,00
SAMU Poços De Caldas	3	1	2	6	1	166085	R\$709.000,00
SAMU Patos De Minas	3	1	2	6	1	150893	R\$709.000,00
SAMU Itabira	3	1	2	6	1	119285	R\$709.000,00
SAMU Ipatinga	4	1	3	6	1	261203	R\$730.500,00
SAMU Governador Valadares	4	1	3	6	1	280901	R\$730.500,00
SAMU Contagem	9	2	7	10	1	637961	R\$860.000,00
SAMU Betim	4	1	3	6	1	427146	R\$730.500,00
SAMU Belo Horizonte / Ouro Preto / Mariana	32	7	25	15	1	2523794	R\$1.382.000,00
Valor total anual							R\$8.000.000,00



Recurso Financeiro para manutenção de serviços de tecnologia da informação

SAMU Municipal	Ambulâncias			1 ANO		2 ANO		3 ANO	
	Tota l	Unidade de Suporte Avançad o (USA)	Unidad e de Suporte Básico (USB)	CUSTEIO MENSAL	CUSTO MÊS / UNIDADE	CUSTEIO MENSAL	CUSTO MÊS / UNIDADE	CUSTEIO MENSAL	CUSTO MÊS / UNIDADE
SAMU Uberaba	4	1	3	R\$1.800,00	R\$450,00	R\$23.152,00	R\$5.788,00	R\$23.152,00	R\$5.788,00
SAMU Sete Lagoas	3	1	2	R\$1.350,00	R\$450,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00
SAMU Poços De Caldas	3	1	2	R\$1.350,00	R\$450,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00
SAMU Patos De Minas	3	1	2	R\$1.350,00	R\$450,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00
SAMU Itabira	3	1	2	R\$1.350,00	R\$450,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00	R\$21.614,00	R\$10.807,00
SAMU Ipatinga	4	1	3	R\$1.800,00	R\$450,00	R\$23.152,00	R\$7.717,33	R\$23.152,00	R\$7.717,33
SAMU Governador Valadares	4	1	3	R\$1.800,00	R\$450,00	R\$23.152,00	R\$7.717,33	R\$23.152,00	R\$7.717,33
SAMU Contagem	9	2	7	R\$4.050,00	R\$450,00	R\$30.842,00	R\$4.406,00	R\$30.842,00	R\$4.406,00
SAMU Betim	4	1	3	R\$1.800,00	R\$450,00	R\$23.152,00	R\$7.717,33	R\$23.152,00	R\$7.717,33
SAMU Belo Horizonte / Ouro Preto / Mariana	32	7	25	R\$14.400,00	R\$450,00	R\$66.216,00	R\$2.648,64	R\$66.216,00	R\$2.648,64
Valor total anual				R\$31.050,00		R\$276.122,00		R\$276.122,00	